



**CADASTRO PUBLICO DOS EDUCADORES HABILITADOS AO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NA ABRANGÊNCIA DA CREDE10 - RUSSAS**

A Coordenadora da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 - Russas, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Resolução nº 448/2013 do Conselho de Educação, de 09 de outubro de 2013, torna pública a abertura de inscrições do CADASTRO PUBLICO DOS EDUCADORES HABILITADOS AO EXERCÍCIO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NA ABRANGÊNCIA DA CREDE 10, destinado a formar um Banco de Recursos Humanos aptos ao exercício da gestão escolar, na região, conforme as partes integrantes deste Edital.

### 1. DA INSCRIÇÃO E CADASTRO

A inscrição destina-se a formar um Banco de Recursos Humanos aptos ao exercício da gestão escolar, na abrangência da CREDE 10, para, de acordo com a legislação vigente, atender às demandas dos sistemas de ensino e fundamentar a emissão de declaração de carência; ou não, de profissionais habilitados na área.

- ✓ O Processo de cadastramento será regido por este Edital e executado pela CREDE 10/CEDEA, localizada à Av. Dom Lino, nº 156, Russas-Ce.
- ✓ O interessado deverá apresentar a formação exigida através de um **Curriculum Vitae**, devidamente comprovado.
- ✓ A CREDE 10 organizará cadastro por município de sua abrangência.

### 2. DAS EXIGÊNCIAS PARA O CADASTRAMENTO

O Cadastro desses profissionais não gerará contratação ou outras obrigações por parte da CREDE 10, e implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, pelos interessados, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

- ✓ No ato da entrega do **Curriculum Vitae** (ANEXO I), o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e apresentar a documentação comprobatória da sua formação pedagógica.
- ✓ Poderão cadastrar-se os profissionais de educação graduados em Pedagogia, que apresentem comprovação por histórico escolar, de disciplinas cursadas na área de gestão, totalizando, no mínimo, duzentas e quarenta horas-aula.
- ✓ A função de direção poderá ser exercida, igualmente, por candidato que tenha cursado outra graduação, com pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar.
- ✓ Dar-se-á especial prioridade aos portadores de cursos de gestão escolar que participem de programas de educação continuada.
- ✓ Ficam mantidos os direitos adquiridos, por força de legislação anterior, dos portadores de registro profissional de administrador escolar, expedido por órgão competente.
- ✓ Será pré-requisito para exercer o cargo de direção de estabelecimento de ensino da Educação Básica, além da formação a que se refere a Resolução nº 448/2013 do Conselho Estadual de Educação, a comprovação de experiência docente de, pelo menos, 03 anos de efetivo exercício de docência.
- ✓ A declaração da comprovação da experiência profissional do efetivo tempo de serviço, citado no item anterior, deverá ser assinada pela autoridade competente, devidamente identificada, e indicando a(s) escola(s) e o(s) período(s) de docência.
- ✓ Será permitida a entrega de **Curriculum Vitae** por procuração específica para esse fim.

### 3. DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO

A CREDE 10 de Russas-Ce fará, anualmente, a chamada por edital para atualizar o cadastro dos profissionais que atendam aos requisitos preconizados pela Resolução nº 448/2013 do Conselho Estadual



**Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas**

de Educação.

**4. DA EXCLUSÃO DO BANCO DE RECURSOS HUMANOS**

Será excluído do Banco de Recursos Humanos, de que trata este edital:

- a. O candidato que apresentar documento falso ou inexato;
- b. Praticar ato ou envolver-se em episódios que desabonem sua conduta pessoal e/ou profissional;
- c. Deixar de atualizar seu cadastro, anualmente.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Serão disponibilizadas listas do Banco de Recursos Humanos, de que trata este edital na Sede da CREDE 10 e no site: [www.crede10.seduc.ce.gov.br](http://www.crede10.seduc.ce.gov.br).

O Cadastro ficará disponível aos interessados ao longo do ano letivo.

O Cadastro poderá ser realizado no período de 10 a 30 de abril do ano em curso, junto à CREDE 10, considerando os dias úteis.

Russas, 09 de abril de 2014.

MARIA ELIZABETE DE ARAUJO  
Coordenadora da CREDE 10